

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2016

Processo Administrativo nº 5.794/2016

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CPF sob o nº **744.938.887-00** e no RG sob o nº **564.814-ES**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma **PRESENCIAL**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000050**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **5.794//2016**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.481.063/0001-60**, com sede na Av. José Grilo, nº. 65, Centro, Conceição do Castelo, ES, Cep. 29370-000, Tel. (28) 3547-1239, por seu representante legal, Sr. **FLAVIO AUGUSTO COLA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº. **087.054.127-73** e no RG sob o nº **1.677.477/SSP-ES**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterações da Lei complementar 147/2014 e no Decreto Municipal nº 4.247/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00038229	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO, TINTA A ÓLEO E VERNIZES, PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA (AGUARRÁS) 01 LITRO.	GEKAR	LITRO	10,00	9,7	97,00
00002	00002	00000474	ARAME RECOZIDO PRODUZIDOS EM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, MALEÁVEL, DE FÁCIL DOBRAS E TORÇÕES.	GERDAL	KG	40,00	7,8	312,00

00003	00003	00036899	ARGILA BRANCA (SACO COM 35 KG)	ARGICA L	SC	100,00	4,9	490,00
00004	00004	00038231	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE E RESISTENTE A QUEDA, 15 LITROS, COM ALÇA DE FERRO SUPER RESISTENTE.	ROMA	UN	10,00	8,9	89,00
00005	00005	00017440	BOTA PLASTICA BRANCA PVC INJETADO, CANO LONGO, FORRO INTERNO POLIÉSTER 100%, SOLADO: DESENHO ANTI - DERRAPANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TAMANHO 36 A 44	LP	PAR	10,00	45	450,00
00006	00006	00002531	BLOCOS DE CIMENTO 14 X 19 X 39	PROJET O PRE MOLDA DO	UN	4.000,00	1,49	5.960,00
00007	00007	00016636	BLOCO DE CIMENTO 9 X19 X39	PROJET O PRE MOLDA DO	UN	6.000,00	1,29	7.740,00
00008	00008	00018490	CARRINHO DE MÃO COM BRAÇO METÁLICO E CAÇAMBA METÁLICA, FUNDA 0,55 MM COM CHAPA 24, CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICO, INDUSTRIAL 1ª LINHA.	FISCHER	UN	20,00	98	1.960,00
00009	00009	00000598	CAVADEIRA DE BOCA ARTICULADA, CABO DE MADEIRA MÍNIMO 110 CM, PRODUZIDO COM AÇO SAE 1070, FORJADA, LAMINADA E AFIADA, PINTURA AUTOMOTIVA NA COR PRETA, 1ª LINHA.	MAROT O	UN	20,00	43	860,00
00010	00010	00009253	CAVADEIRA DE FERRO RETA COM OLHO DE 35MM, PINTURA EM VERNIZ, TRANSPARENTE, CABO METÁLICO COM 120 CM E SOCADOR 1ª LINHA.	MAROT O	UN	20,00	44	880,00
00011	00011	00036923	CIMENTO CP II SACO DE 50KG	CAUE	SC	2.000,00	21,7	43.400,00
00012	00012	00009599	COLA PARA TUBO SOLDAVEL 175G, POR MEIO DE SOLDAGEM A FRIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS DE SOLVENTES FORMALÍDEOS, CETONAS E RESINA DE PVC, DISPONIBILIZADO EM POTE OU EM BSNAGA PRÓPRIO BICO APLICADOR DO ADESIVO.	TIGRE	UN	20,00	10	200,00
00013	00013	00002099	COLHER DE PEDREIRO 8 COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA, AÇO SAE 1074, CANTO RETO.	BELLOT A	UN	4,00	11,5	46,00
00014	00014	00031725	DISCO DIAMANTADO P/ CORTAR PISO CORTE SECO, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO, REFERÊNCIA DE QUALIDADE. IRWIN OU SIMILAR.	BOMCO RTE	UN	30,00	19,5	585,00
00015	00015	00039525	DISCO DE CORTE PARA FERRO 12" FURO 3/4. DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO, REFERÊNCIA DE QUALIDADE IRWIN OU SIMILAR	CORTEX	UN	20,00	9,5	190,00
00016	00016	00018952	DOBRADIÇA 3 1/2 COMUM, FABRICADO EM AÇO RELAMINADO A FRIO, COM DUREZA ENTRE 75HBR E 89 HRB, INDICADA PARA PORTAS COM PESO MÍNIMO DE 30 KG	METAL NOBRE	UN	10,00	6,4	64,00
00017	00017	00011771	ENXADA BATIDA 2.1/2 LIBRAS LARGA, LAMINAS UNIDAS AO OLHO POR PROCESSO DE SOLDAGEM, TEMPERADAS E REVENIDAS, LAMINAS FINAS QUE FACILITEM A AMOLAÇÃO COM DIMENSÕES MINIMA DE TAMANHO 2,5 LARGURA 105 MM, ALTURA 275 MM 1ª LINHA.	ALPE	UN	20,00	21,3	426,00

00018	00018	00018953	ENXADÃO LARGO LAMINAS UNIDAS AO OLHO POR PROCESSO DE SOLDAGEM, TEMPERADAS E REVENIDAS, COM DIMENSOES MINIMA DE TAMANHO 2,5 LARGURA 300MM ALTURA 240 MM, 1º LINHA.	TRAMO NTINA	UN	10,00	14,4	144,00
00019	00019	00038237	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA ACABAMENTO CROMADO, COM MAÇANETA DE ALAVANCA, CAIXA TAMANHO MINIMO 35MM, ESPESSURA DA PORTA 25 A 40 MM, ACABAMENTO EXTERNA, COM ALTO GRAU DE SEGURANÇA, CHAVE PEQUENA, GARANTIA MINIMA 01 ANO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR.	3F	UN	30,00	34	1.020,00
00020	00020	00036928	FECHADURA PARA PORTA INTERNA COM MAÇANETA DE ALAVANCA, ACABAMENTO CROMADO, CAIXA TAMANHO MINIMO 35MM, ESPESSURA DA PORTA 25 A 40MM, ACABAMENTO INTERNO, COM ALTO GRAU DE SEGURANÇA, CHAVE PEQUENA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR.	3F	UN	30,00	34	1.020,00
00021	00021	00038240	CAL HIDRATADO EM PO PARA PINTURA CARACTERISTICA: COM OTIMA FIXAÇÃO PARA QUE NÃO NECESSITE APLICAÇÃO DE FIXADOR E QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÃO PELAS NORMAS DA ABNT, EMBALAGEM DE 7 KG. (CAL PARA CAIAÇÃO)	ITABIRA	SC	200,00	9,8	1.960,00
00022	00022	00038241	JANELAS DE CORRER 4 FOLHAS DE ALUMÍNIO COM VIDRO, SENDO 02 FIXAS E 2 MOVEIS, FECHAMNETO CENTRAL, FECHOS PRETO, DIMENSOES 2,00 M ALTURA X 1,10 M LARGURA, CARACTERISTICAS: VIDRO E ALUMINIO DE OTIMA QUALIDADE, COM GARANTIA DE 1 ANO	JAUA	UN	4,00	310	1.240,00
00023	00023	00014100	JOELHO ESGOTO 45.100 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	50,00	5,5	275,00
00024	00024	00014101	JOELHO ESGOTO 45.150 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	50,00	28,8	1.440,00
00025	00025	00014721	JOELHO ESGOTO 90.40 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	100,00	1,5	150,00
00026	00026	00010297	JOELHO ESGOTO 90.100 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	50,00	5,5	275,00
00027	00027	00036930	LAJOTAS 19 X 19 X 9 CM EM CONFORMIDADE E ESPECIFICAÇÃO PELAS NORMAS DA ABNT	SARTO RIO	UN	1.000,00	0,53	530,00
00028	00028	00011759	LUVA ESGOTO DE CORRER 100 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	P	100,00	11	1.100,00
00029	00029	00011760	LUVA SOLDABEL 20 X 1/2 DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	100,00	0,8	80,00
00030	00030	00012805	LUVA SOLDABEL 20 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	100,00	0,79	79,00
00031	00031	00009604	LUVA SOLDABEL DE CORRER 20 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	100,00	4,7	470,00
00032	00032	00005909	LUVA SOLDABEL DE CORRER 25 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERENCIA DE QUALIDADE, TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	50,00	5,9	295,00
00033	00033	00011791	MASSA CORRIDA P/PAREDE LATEX PVA LATA COM 18 LTS, COMPOSIÇÃO RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, USO INTERNAS.	GEKAR	LATA	50,00	15,9	795,00

00034	00034	00011791	MASSA CORRIDA P/PAREDE LATEX PVA LATA COM 18 LTS, COMPOSIÇÃO RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS VINÍLICOS (PVA), CARGAS MINERAIS INERTES E HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, USO EXTERNO.	GEKAR	LATA	50,00	23,8	1.190,00
00035	00035	00036942	PORTA DE ALMOFADA (60 X 2,10 CM) ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM), COM ADUELA MARCO 13 LARGURA E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM, MATERIAL ANGELIM PEDRA, PARAJU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓTIMO ACABAMENTO, NÃO PODE ESTAR EMPENADO.	RAFAR	UN	10,00	317	3.170,00
00036	00036	00022973	PORTA ALMOFADA MISTA 2.10X0,70 ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM), COM ADUELA MARCO 13 LARGURA E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM, MATERIAL ANGELIM PEDRA, PARAJU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓTIMO ACABAMENTO, NÃO PODE ESTAR EMPENADO.	RAFAR	UN	10,00	148,5	1.485,00
00037	00037	00038287	PORTA ALMOFADA 80 X 2.10 ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM), COM ADUELA MARCO 13 LARGURA E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2 CM, MATERIAL ANGELIM PEDRA, PARAJU. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÓTIMO ACABAMENTO, NÃO PODE ESTAR EMPENADO.	RAFAR	UN	40,00	269	10.760,00
00038	00038	00038244	PREGO POLIDO 17 X 21 C/ CABEÇA, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO, BEM. COM 1 KG.	GERDAL	KG	20,00	7,9	158,00
00039	00039	00039751	PREGO POLIDO 19 X 36 C/ CABEÇA PREGO POLIDO 19 X 36 C/ CABEÇA, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG.	GERDAL	KG	30,00	7,9	237,00
00040	00040	00038244	PREGO POLIDO 25 X 72 C/ CABEÇA, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, PONTA TIPO DIAMANTE, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG.	PREGO	KG	300,00	7,9	2.370,00
00041	00041	00000886	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO, POSSUI O CORPO ARDOX, ARRUELA ENGASTADA NA CABEÇA DO PREGO, BORRACHA FLEXÍVEL QUE NÃO RESSECA COM A AÇÃO DO TEMPO, ACABAMENTO GALVANIZADO, APLICAÇÃO TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DO INMETRO, EMBALAGEM COM 1 KG.	GERDAL	KG	10,00	7,9	79,00
00046	00046	00036947	TAIPA ESPESSURA 2,0 CM (PINOS)	PINEX	M2	300,00	13,9	4.170,00
00047	00047	00006949	TE 25 MM SOLDÁVEL, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	200,00	0,79	158,00
00048	00048	00004745	TE 100 MM MARROM PARA TUBO COLETOR, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	MULTILI T	UN	30,00	49,9	1.497,00
00049	00049	00004745	TE 100 MM ESGOTO, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	200,00	11,8	2.360,00
00050	00050	00011781	TE 20 MM SOLDÁVEL, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	FORTLE VE	UN	100,00	0,78	78,00
00051	00051	00028990	TE 40MM ESGOTO DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	50,00	2,3	115,00
00052	00052	00009614	TE 50 MM ESGOTO, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	TIGRE	UN	100,00	4,75	475,00

00053	00053	00026914	TELHA AMIANTO 0.50 X 2.44 COMPOSIÇÃO BÁSICA CIMENTO E FIBRAS DE AMIANTO (TOTALMENTE PRESAS AO CIMENTO), RESISTÊNCIA AO FOGO DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 250 °C. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ETERNIT OU SIMILAR.	PRECON	UN	500,00	13,5	6.750,00
00054	00054	00027894	TINTA LATEX PVA ACRILICO 18LTS USO EXTERNO, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 % COMO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES	GEKAR	LATA	30,00	148	4.440,00
00055	00055	00026917	TINTA LATEX PVA 18LTS USO INTERNO, EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 % COMO ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES	GEKAR	LITRO	20,00	98	1.960,00
00056	00056	00011786	TINTA LATEX PVA 3.600 ML USO INTERNO, EMBALAGEM LATA COM 3.600 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 % COM AS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES.	GEKAR	LATA	20,00	27	540,00
00057	00057	00011784	TINTA LATEX PVA ACRILICO USO EXTERNO, EMBALAGEM LATA COM 3600 ML, COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COM ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES COM EXCELENTE ALASTRAMENTO, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 % COM AS ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES	GEKAR	LATA	20,00	28	560,00
00058	00058	00018554	TINTA ESMALTE SINTETICO EMBALAGEM LATA COM 3600ML, COMPOSIÇÃO DE RESINA ALQUÍDICA DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, PIGMENTO ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, CARGA MINERAL INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, SECANTE ORGANO-METALICOS, COM DILUIÇÃO DE NO MÍNIMO 25 % COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DIVERSAS CORES	GEKAR	LATA	20,00	43,9	878,00
00059	00059	00011246	TUBO DE 6 METROS 25 MM SOLDÁVEL SOLDÁVEL, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BOS	UN	100,00	10,9	1.090,00
00060	00060	00011798	TUBO DE 6 METROS 20 MM SOLDÁVEL SOLDÁVEL, DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	UN	100,00	8,9	890,00
00061	00061	00008759	TUBO DE ESGOTO 100 PVC (PRIMÁRIO), DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	UN	200,00	37,8	7.560,00
00062	00062	00001454	TUBO DE ESGOTO 40 MM PVC (PRIMÁRIO), DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	UN	50,00	13,8	690,00

00063	00063	00006386	TUBO DE ESGOTO 50 MM PVC (PRIMÁRIO), DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	UN	50,00	39,5	1.975,00
00064	00064	00004555	TUBO DE ESGOTO 75 MM PVC (PRIMÁRIO), DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	UN	30,00	36,9	1.107,00
00065	00065	00037894	TUBO COLETOR MARROM 150 MM DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	MULTILI T	UN	100,00	149,9	14.990,00
00066	00066	00038260	TUBO COLETOR MARROM 100 MM PVC (PRIMÁRIO), DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	MULTILI T	UN	100,00	99,9	9.990,00
00067	00067	00008278	VASSOURA GARI MATERIAL PIAÇAVA, BASE E CABO DE MADEIRA, DIMEÇÕES MINIMA LARGURA BASE 40CM, CABO 150CM, 38 FUIROS.	GARIMA X	UN	300,00	19,7	5.910,00
00068	00068	00040009	TUBO ESGOTO 150 MM (PRIMÁRIO) DEVERÁ CONTER SELO DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE. TIGRE, AMANCO OU SIMILAR.	PLASTU BO	VR	70,00	99,9	6.993,00
TOTAL GERAL.....								169.247,00

O valor registrado total da presente Ata é de **R\$ 169.247,00 (cento e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais)**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura em **13 de dezembro de 2016 a 13 de dezembro de 2017**, não podendo ser prorrogada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal Nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

5 - CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - As compras serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado Central, localizado no Bairro Nicolau de Vargas (antiga fábrica de manilhas), no Município de Conceição do Castelo, ES, no horário de 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entregas.

5.3 - A entrega do material licitado deverá ser efetuada após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor responsável, no qual constará os quantitativos, prazos e locais para entrega.

5.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável

pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Órgão Gerenciador, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.9 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fica obrigada a entregar os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas.

5.10 - Fica a critério do Órgão Gerenciador a definição do momento de início da execução da Ata de Registro de Preços.

5.11 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Administração.

5.12 - A administração não está obrigada a adquirir os produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição do momento de início de sua execução.

5.13 - A empresa fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela administração.

5.14 - Entregar nos locais indicado na ordem de fornecimento, sem ônus a prefeitura.

5.15 - O material ofertado deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

5.16 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

5.17 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

5.18 - Em hipótese alguma será aceito material recondicionado, manufaturado, ou reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização por esta administração.

5.19 - Todos os itens deverão ser entregues de acordo com as suas especificações.

5.20 - O Fornecedor Registrado deverá entregar os itens elétricos com Selo do Procel ou Inmetro.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - Pela administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

6.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3 - Da decisão da administração se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil na Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, sem emendas ou rasuras, após a execução dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no artigo 73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos do FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 10 (dez) dias,

após a respectiva apresentação.

7.2 - O documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

7.2.1 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao Órgão Gerenciador para correção, ficando estabelecimento que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

7.3 - A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo Fornecedor Registrado, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.4 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada ao Fornecedor Registrado a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7.5 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 - Comunicar ao Fornecedor Registrado por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor Registrado, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor Registrado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

8.2.1 - O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.2.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.5 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.6 - Entregar os objetos desta licitação após o recebimento da autorização de fornecimento e de acordo com a solicitação do Setor requerente, que dela indicará local da entrega e os quantitativos dos produtos.

8.2.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela administração;

8.2.8 - Se responsabilizada pelos danos que vierem a ser causada diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ATA;

8.2.9 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pelo Fornecedor Registrado, seus empregados, ou prepostos, ao Órgão Gerenciador, ou a terceiros;

8.2.10 - Entregar o objeto desta licitação de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração;

8.2.11 - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.12 - Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período de garantia;

8.2.13 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente;

8.2.14 - Garantir a execução qualificada da Ata de Registro de Preços durante o período de execução;

9 - CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, o Fornecedor Registrado que:

9.1.1 - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do registro de preços;

9.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 - Fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 - Cometer fraude fiscal;

9.1.6 - Não mantiver a proposta;

9.2 - O Fornecedor Registrado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem

acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Órgão gerenciador;

9.2.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão gerenciador pelos prejuízos causados;

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8666/93, o órgão registrado que:

9.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do Fornecedor Registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao órgão gerenciador, relativos às parcelas efetivamente executadas da ATA.

9.7 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da empresa, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

9.8 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento tais como pagamentos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos administrativamente, ES, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de preços, independentemente de suas transcrições.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição do Castelo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas desta Ata de Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata de registro de preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Conceição do Castelo, ES, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

PREFEITO

Representante legal do Órgão Gerenciador

FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME
FLÁVIO AUGUSTO COLA ROCHA
Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

Ato de Designação – Fiscal de Contratos
DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	5.794	DATA	04/10/2016	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	073/2016
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO		CNPJ	27.165.570/0001-98	
VALOR DO CONTRATO/ATA. R.P.	R\$ 169.247,00	VIGÊNCIA	13 DE DEZEMBRO DE 2016 a 13 DE DEZEMBRO DE 2017.		
CONTRATADO	FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME				
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.				

Designação de Fiscal de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar os servidores abaixo relacionadas como como fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2016, aquisição oriunda da respectiva secretaria:

FISCAL: ANA MARLI DA SILVA, Matrícula nº 000227, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos;

que representarão as Secretarias perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 2.376 e 2.453/2014, devendo ainda:

I - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

II - Acompanhar "in loco" a execução do objeto do contrato, apontando as faltas cometidas pelo contratado e, se for o caso, promover os registros.

III - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

IV - Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.

V - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

VI - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.

VII - Controlar todos os materiais necessários à perfeita execução do objeto contratado no tocante à qualidade e quantidade.

VIII - Exigir que a Contratada mantenha, permanentemente, o bom estado de limpeza, organização e conservação nos locais onde serão executados os serviços.

IX - Proibir a execução, por parte dos funcionários da Contratada, de serviços diferentes do objeto do contrato, tais como: comercialização de produtos, prestação de serviços, dentre outros.

X - Proibir, nos locais onde serão executados os serviços, a permanência de materiais, equipamentos e pessoas estranhas ao objeto do contrato.

XI - Acompanhar os prazos de execução e de entrega de material (observar forma e local determinados no contrato).

XII - Solicitar aos responsáveis em cada localidade relatório de acompanhamento dos serviços contratados, quando o contrato contemplar a execução de serviços em diversas localidades.

XIII - Anotar no "Formulário Acompanhamento da Execução dos Serviços Contratados", **Anexo D do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.

XIV - Nos contratos de prestação de serviços, solicitar à Contratada, mediante notificação formal e devidamente motivada, por meio do "Formulário Substituição de Funcionário" (**Anexo E do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a substituição, de acordo com os prazos determinados, de qualquer funcionário com comportamento julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do Município. Poderá, por iguais motivos, ser solicitada também a substituição do preposto.

XV - Buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

XVI - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.

XVII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XVIII - Caso a execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, avaliar a necessidade de readequação deste, mediante termo aditivo. Caso a readequação seja

necessária, encaminhar ao gestor do contrato, documento apontando as alterações necessárias acompanhado das justificativas pertinentes.

XIX - Nos casos em que for constatada falha na execução, não havendo acordo de níveis de serviço ou a readequação contratual não for necessária, realizar as glosas mediante o "Formulário de Glosa" (**Anexo F do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), de acordo com os percentuais determinados.

XX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato, mediante preenchimento do "Formulário Solicitação de Esclarecimentos e Providências" (**Anexo G do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**).

XXI - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXII - Preencher o "Formulário de Solicitação de Pagamento" (**Anexo H do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**) e providenciar a autuação do processo ou encaminhar ao setor responsável. Para os contratos de prestação de serviços continuados, abrir um processo de pagamento para cada mês.

XXIII - Conferir a documentação apresentada para pagamento, utilizando o "Formulário *CheckList*" (**Anexo I do Decreto nº 2.376 e 2.453/2014**), a fim de verificar se há alguma divergência com relação ao serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada, antes de atestá-la e encaminhá-la para pagamento.

XXIV - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido, se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

XXXV - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do (a) servidora supra designada, fica designado como suplente o servidor **GERALDO ANTONIO SERPA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Conceição do Castelo, ES, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SAULO BELISARIO
Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **ANA MARLI DA SILVA**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal